



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Orçamento Municipal de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.0930	Mais Cultura
13.392.0930.0003	Auxílio a Entidades Culturais
3.3.50.4300	Subvenções Sociais (9390) 1 Livre R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64:

Recurso 001 Livre R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 016/2023, de 17 de janeiro de 2023

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2023.

Salienta-se que já consta firmado um Termo de Parceria com o Centro Cultural, para a realização da Fest In Vêneto, conforme aprovado o Projeto de Lei nº 060/2022, a qual originou-se o termo de fomento nº 01/2023, entre o município e o Centro Cultural. Ocorre que, constatou-se que o valor encaminhado na época, destinado a execução do evento tornou-se obsoleto, haja vista que o mesmo não mais alcança os custos com as despesas básicas necessárias para a realização do evento. Salienta-se que tal valor fora estimado no último trimestre do ano passado, onde havia-se presumido que a LIC (Lei de Incentivo à Cultura) seria aprovada, a qual não foi, interferindo de forma importante na logística financeira para o evento.

Ademais, no tocante a Lei Rouanet, a mesma foi aprovada, porém em valores muito inferiores ao previsto, também causando perdas na arrecadação de recursos.

Outrossim, oportuno salientar que as cotações de valores preliminarmente realizadas no momento da solicitação do primeiro repasse, sofreram considerável aumento, o que refletiu nos valores a serem despendidos para realização da Fest In Vêneto, em todos os seus aspectos.

Desta forma, justifica-se a necessidade de suplementação de valores acima definidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 17 de abril de 2023.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã